N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 14.051.028/0001-62

Administrado pela QI Corretora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 1.084.069 mil,

que representa 99,26% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de julho de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 14.051.028/0001-62

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/04/2026	% sobre patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**4.873**	**0,44**	**6.674**	**1,38**
Singulare CTVM S.A.		234	0,02	8	-
Banco Bradesco S.A.		4.639	0,42	6.666	1,38
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**26.978**	**2,47**	**24.857**	**5,16**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		26.978	2,47	24.857	5,16
Títulos e Valores Mobiliários		**181**	**0,02**	**50**	**0,01**
Cotas de Fundos de Investimento		**181**	**0,02**	**50**	**0,01**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**181**	**0,02**	**50**	**0,01**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		181	0,02	50	0,01
Direitos Creditórios	**6**	**1.084.069**	**99,26**	**447.628**	**92,86**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**1.084.069**	**99,26**	**447.628**	**92,86**
Direitos Creditórios a vencer		1.056.998	96,78	443.326	91,97
Direitos Creditórios vencidos		142.204	13,02	83.345	17,29
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(115.133)	(10,54)	(79.043)	(16,40)
Outros Valores a Receber		**2.584**	**0,24**	**11.526**	**2,40**
Outros valores a receber		2.235	0,21	11.176	2,33
Bloqueio Judicial		328	0,03	328	0,07
Despesas Antecipadas		21	-	22	-
Total do ativo		**1.118.685**	**102,43**	**490.735**	**101,81**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		2.270	0,21	948	0,20
Taxa de Custódia e Auditoria		123	0,01	59	0,01
Outros valores a pagar		24.181	2,21	7.714	1,60
Total do passivo		**26.574**	**2,43**	**8.721**	**1,81**
Patrimônio líquido		**1.092.111**	**100,00**	**482.014**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.118.685**	**102,43**	**490.735**	**101,81**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 14.051.028/0001-62

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/04/2026	30/04/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**203.062**	**83.826**
Resultados de direitos creditórios	237.773	72.422
Resultados de direitos creditórios - outros	1.379	1.732
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(36.090)	9.672
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**6.433**	**5.060**
Rendas de aplicações	6.433	5.060
Títulos e Valores Mobiliários	**476**	**(8)**
Títulos Públicos Federais	**1**	**-**
Resultados com títulos de renda fixa	1	-
Cotas de fundos de investimento	**475**	**(8)**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	475	(8)
Demais receitas	**153**	**16**
Outras receitas diversas	153	16
Demais despesas	**(19.866)**	**(14.629)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(1.036)	(452)
Taxa de administração e gestão	(15.135)	(9.144)
Rebate de Taxa de Administração	-	(53)
Despesas do Serviço Financeiro	(996)	(348)
Taxa de fiscalização - CVM	(70)	(49)
Despesas de Cobrança	-	(15)
Despesas Jurídicas	(2.051)	(4.001)
Despesas de serviços técnicos especializados	(38)	(28)
Outras despesas diversas	(540)	(539)
Resultado do exercício	**190.258**	**74.265**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 14.051.028/0001-62

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/04/2026	30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**482.014**	**246.452**
Total de 0,000350 cotas Subordinada a R$ 73.739.877.109,328200	25.826	-
Total de 8,695664 cotas Mezanino A a R$ 406.645,819000	3.536	-
Total de 534,177736 cotas Mezanino D a R$ 157.623,049000	84.199	-
Total de 863,544861 cotas Sênior a R$ 426.675,036000	368.453	-
Total de 0,001239 cotas Subordinada a R$ 16.550.115.565,238400	-	20.511
Total de 8,695637 cotas Mezanino A a R$ 355.120,746927	-	3.088
Total de 257,223722 cotas Mezanino D a R$ 137.651,027849	-	35.407
Total de 500,341880 cotas Sênior a R$ 374.636,450020	-	187.446
Resultado do exercício	**190.258**	**74.265**
Cotas emitidas	**720.420**	**459.586**
0,000076 cotas Subordinada	11.128	-
0,589567 cotas Mezanino A	249	-
1.349,011809 cotas Mezanino D	229.947	-
1.035,774529 cotas Sênior	479.096	-
0,001227 cotas Subordinada	-	32.277
620,027833 cotas Mezanino D	-	91.077
831,001964 cotas Sênior	-	336.232
Cotas resgatadas	**(300.581)**	**(298.289)**
0,000189 cotas Subordinada	(30.870)	-
0,002232 cotas Mezanino A	(1)	-
755,906410 cotas Mezanino D	(131.900)	-
295,371786 cotas Sênior	(137.810)	-
0,002116 cotas Subordinada	-	(57.220)
343,073819 cotas Mezanino D	-	(50.696)
467,798983 cotas Sênior	-	(190.373)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**419.839**	**161.297**
Patrimônio líquido no final do exercício	**1.092.111**	**482.014**
Total de 0,000237 cotas Subordinada a R$ 288.853.326.212,447000	68.554	-
Total de 9,282999 cotas Mezanino A a R$ 483.357,551025	4.487	-
Total de 1.127,283135 cotas Mezanino D a R$ 187.357,861405	211.205	-
Total de 1.603,947604 cotas Sênior a R$ 503.672,577348	807.865	-
Total de 0,000350 cotas Subordinada a R$ 73.739.877.109,328200	-	25.826
Total de 8,695637 cotas Mezanino A a R$ 406.645,819000	-	3.536
Total de 534,177736 cotas Mezanino D a R$ 157.623,049000	-	84.199
Total de 863,544861 cotas Sênior a R$ 426.675,036000	-	368.453

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 14.051.028/0001-62

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/04/2026**	**30/04/2025**
Resultado Líquido do exercício	**190.258**	**74.265**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(237.773)	(72.422)
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(1)	-
(+/-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(475)	8
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	36.090	(9.672)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	2.270	948
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	123	59
Resultado Ajustado	**(9.508)**	**(6.814)**
Redução Títulos Públicos e Privados	1	-
Redução/(Aumento) Cotas de fundos de investimento	344	(172.936)
(Aumento) Direitos creditórios	(434.758)	(8.632)
Redução Outros valores a receber	8.942	-
Aumento Valores a pagar	15.460	3.333
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(419.519)**	**(185.049)**
Cotas Emitidas	720.420	459.586
Cotas Resgatadas	(300.581)	(298.289)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**419.839**	**161.297**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**320**	**(23.752)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	31.531	55.283
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	31.851	31.531
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**320**	**(23.752)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 05 de outubro de 2011 disciplinado pela Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis e pelo Regulamento, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

O público-alvo do Fundo é formado por Investidores Qualificados nas Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior e para as Cotas Seniores para o público em geral, que busquem nos médio e longo prazos rentabilidade condizente com a Política de Investimento, e que estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes ao Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de carteira, a valorização de suas cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, seus investimentos estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e, mesmo que a Administradora e a Empresa Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e/ou para os cotistas.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e

instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da

operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de abril de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,27%	13,62%	37,46%	70,51%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de abril de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 o Fundo possui o montante de R$ 277.117 (R$ 234.226 em 2025) baixado para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.04.2026		30.04.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	931	-	1.628	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	26.978	3.954	24.857	2.472	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	1.548	-	960	Até 30 dias
Total	**26.978**	**6.433**	**24.857**	**5.060**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimento:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30.04.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado	00.840.011/0001-80	704,514114	55,996357	40
Empírica Soberano Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa	17.249.303/0001-45	38.531,996194	3,287942	127
Santander Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	07.907.396/0001-02	27,068774	71,001760	2
XP Referenciado FI Financeiro Renda Fixa Referenciado DI Crédito Privado - Responsabilidade Limitada	10.843.445/0001-97	3.205,460597	3,882057	12
Total				**181**

	30.04.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
BTG Pactual Yield Di Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado	00.840.011/0001-80	49	728	36
Santander Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	07.907.396/0001-02	62	55	3
Xp Referenciado Fi Financeiro Renda Fixa Referenciado Di Crédito Privado - Responsabilidade Limitada	10.843.445/0001-97	3	3.261	11
Total				**50**

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 475 (R$ 8 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos de Crédito a serem cedidos e transferidos ao Fundo terão as características descritas no Regulamento.

Os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo deverão ser originados de operações realizadas entre Cedentes e Devedores nos segmentos industrial, comercial, financeiro, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços. Os relatórios trimestrais elaborados pela Administradora e enviados à CVM deverão relatar detalhadamente os processos de originação dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo.

Os Direitos de Crédito poderão ser representados por duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, contratos de compra e venda, locação e/ou prestação de serviços e cartões.

Os Direitos de Crédito serão cedidos ao Fundo acompanhados de todas as suas garantias, privilégios, prerrogativas e demais acessórios.

Os Direitos de Crédito deverão contar com os seguintes Documentos Comprobatórios:

(i) As cédulas de crédito bancário originais, devidamente formalizadas, ou com comprovante de seus registros escriturais perante a B3;
(ii) cópias dos contratos de garantias devidamente formalizados, se aplicável;
(iii) As duplicatas, devidamente acompanhadas dos títulos, instrumentos e/ou contratos que garantem seu suporte fático e, eventualmente, dos comprovantes de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços contratados;
(iv) As notas promissórias, devidamente acompanhadas dos títulos, instrumentos e/ou contratos que garantem seu suporte fático e, eventualmente, dos comprovantes de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços contratados; e
(v) As notas comerciais, acompanhadas dos respectivos termos e, eventualmente, do instrumento societário que autorizou a sua emissão.

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	226.304	142.204	368.508
De 31 a 60 dias	113.897	-	113.897
De 61 a 90 dias	117.691	-	117.691
De 91 a 120 dias	116.336	-	116.336
De 121 a 365 dias	463.211	-	463.211
Maior de 365 dias	19.559	-	19.559
Totais	**1.056.998**	**142.204**	**1.199.202**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(115.133)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.084.069**

Em 30 de abril de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	131.774	22.502	154.276
De 31 a 60 dias	57.501	8.051	65.552
De 61 a 90 dias	46.045	9.781	55.826
De 91 a 120 dias	36.323	2.402	38.725
De 121 a 365 dias	169.779	39.997	209.776
Maior de 365 dias	1.904	612	2.516
Totais	**443.326**	**83.345**	**526.671**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(79.043)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**447.628**

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**30.04.2026**	**30.04.2025**
(=) Saldo Inicial	**526.671**	**281.313**
(+) Aquisições	2.509.776	1.563.989
(-) Liquidações	(2.075.018)	(1.391.053)
(+) Rendimentos	237.773	72.422
(=) Saldo no final do exercício	**1.199.202**	**526.671**

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no resultado como "Resultados de direitos creditórios - outros", cujo montante é de R$ 1.379 (R$ 1.732 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de abril de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	8.941	7.497	16.438	100,00%	(16.438)
A	937.680	6.400	944.080	100,00%	(3.067)
B	75.594	29.355	104.949	1,27%	(1.333)
C	14.161	5.677	19.838	13,62%	(2.702)
D	15.769	11.823	27.592	37,46%	(10.336)
E	1.286	4.539	5.825	70,51%	(4.107)
F	3.567	76.913	80.480	100,00%	(80.480)
Saldo em 30.04.2026	**1.056.998**	**142.204**	**1.199.202**		**(118.463)**
PECDL Especial DOK					**3.330**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(36.090)
Saldo no exercício anterior					**(79.043)**

Em 30 de abril de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	10.964	15.318	26.282	79,07%	(20.787)
A	403.367	6.313	409.680	0,00%	-
B	7.556	5.352	12.908	1,05%	(149)
C	6.535	5.833	12.368	14,13%	(1.773)
D	4.882	3.859	8.741	33,16%	(2.903)
E	4.140	8.174	12.314	73,52%	(9.053)
F	5.882	38.496	44.378	100,00%	(44.378)
Saldo em 30.04.2025	**443.326**	**83.345**	**526.671**		**(79.043)**
PECDL Especial DOK					**(19.344)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					9.672
Saldo no exercício anterior					**(88.715)**

6.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	35.825	-	35.825	3,28%
Devedor 2	34.471	-	34.471	3,16%
Devedor 3	32.397	-	32.397	2,97%
Devedor 4	27.580	(350)	27.230	2,49%
Devedor 5	27.117	-	27.117	2,48%
Devedor 6	23.750	-	23.750	2,17%
Devedor 7	22.231	-	22.231	2,04%
Devedor 8	20.415	-	20.415	1,87%
Devedor 9	20.114	-	20.114	1,84%
Devedor 10	17.213	-	17.213	1,58%
Demais devedores	938.089	(114.783)	823.306	75,38%
Total	**1.199.202**	**(115.133)**	**1.084.069**	**99,26%**

Em 30 de abril de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	14.831	-	14.831	3,08%
Devedor 2	12.165	-	12.165	2,52%
Devedor 3	11.918	-	11.918	2,47%
Devedor 4	10.211	-	10.211	2,12%
Devedor 5	9.458	-	9.458	1,96%
Devedor 6	8.950	-	8.950	1,86%
Devedor 7	8.297	-	8.297	1,72%
Devedor 8	7.022	-	7.022	1,46%
Devedor 9	6.810	-	6.810	1,41%
Devedor 10	6.108	-	6.108	1,27%
Demais devedores	430.901	(79.043)	351.858	72,99%
Total	**526.671**	**(79.043)**	**447.628**	**92,86%**

6.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 7.572 (R$ 9.608 em 2025).

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	17,19%	20,91%	25,05%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	12,59%	15,19%	17,90%

6.8) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem observados pelo Custodiante antes da realização da cessão:

a) as duplicatas deverão: (i) ser emitidas por pessoa jurídica; (ii) ter prazo de vencimento de no mínimo 5 (cinco) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias; e (iii) ser performadas, ou seja, decorrentes de operações em que as mercadorias já tenham sido entregues ou os serviços já tenham sido prestados, e estar acompanhadas das respectivas notas fiscais;
b) as notas promissórias deverão: (i) ser emitidas por pessoa física ou jurídica; e (ii) ter prazo de vencimento de no mínimo 5 (cinco) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;
c) as cédulas de crédito bancário e notas comerciais, poderão compor até 100% (cem por cento) da carteira de Direitos de Crédito da Classe e deverão atender os demais requisitos: (i) deverão ter prazo de vencimento de até 24 (vinte e quatro) meses; e (ii) podem ou não ter sua liquidação física e financeira realizada por meio da B3;
d) os contratos de compra e venda, locação e/ou prestação de serviços deverão: (i) ser performados; (ii) ter no máximo 12 (doze) parcelas cedidas ao Fundo; e (iii) representar no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

e) os Direitos de Crédito devem ter sido originados e formalizados de acordo com a Política de Cobrança e com a Política de Crédito descritas nos Anexo II e Anexo III aos Regulamento, respectivamente; e
f) os Direitos de Crédito devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo somente poderá realizar operações em mercado de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 2.235 (R$ 11.176 em 2025) referem- se a títulos descontados, depósitos judiciais, cobrança D+1, cotas a resgatar e despesas antecipadas.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 24.181 (R$ 7.714 em 2025) referem - se a outras despesas administrativas, saldo vinculado e não disponível para movimentação (cobrança D+1), cheques a compensar e créditos a conciliar.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis.

Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo,

hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos

financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/04/2026	288.853.326.212,447000	291,72
30/04/2025	73.739.877.109,328200	345,56

Data	Valor da cota Mezanino A	Rentabilidade %
30/04/2026	483.357,551025	18,86
30/04/2025	406.645,819000	14,51

Data	Valor da cota Mezanino D	Rentabilidade %
30/04/2026	187.357,861405	18,86
30/04/2025	157.623,049000	14,51

Data	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/04/2026	503.672,577348	18,05
30/04/2025	426.675,036000	13,89

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são divididas em 6 (seis) classes, sendo uma de Cotas Seniores, uma de Cotas Subordinadas Mezanino A, uma de Cotas Subordinadas Mezanino B, uma de Cotas Subordinadas Mezanino C, uma de Cotas Subordinadas Mezanino D e uma de Cotas Subordinadas Júnior (sendo as Cotas Subordinadas Mezanino A, as Cotas Subordinadas Mezanino B, as Cotas Subordinadas Mezanino C e as Cotas Subordinadas Mezanino D denominadas conjuntamente “Cotas Subordinadas Mezanino”, e as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior denominadas conjuntamente “Cotas Subordinadas”).

As Cotas Seniores têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;

b) Valor unitário de Emissão de R$ 100 (cem mil Reais), na primeira emissão de Cotas Seniores, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Seniores em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto no Regulamento;

c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Regulamento;

d) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

A subscrição inicial mínima de Cotas Seniores será de R$ 25 (vinte e cinco mil Reais).

As Cotas Seniores possuem Meta de Rentabilidade Prioritária de 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI.

Os titulares de Cotas Seniores poderão solicitar o resgate das suas Cotas a qualquer momento, nos termos do Regulamento.

O resgate integral das Cotas Seniores não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais classes de Cotas então existentes. Uma vez resgatada a totalidade das Cotas Seniores em circulação, o Fundo poderá a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Mezanino A têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de resgate, observado o disposto no Regulamento;
b) Prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino B, às Cotas Subordinadas Mezanino C, às Cotas Subordinadas Mezanino D e às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;
c) Valor Unitário de Emissão de R$ 100 (cem mil Reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas;
d) Subordinadas Mezanino A em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto no Regulamento;
e) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; e

f) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

A subscrição inicial mínima de Cotas Subordinadas Mezanino A será de R$ 25 (vinte e cinco mil Reais).

As Cotas Subordinadas Mezanino A possuem Meta de Rentabilidade Prioritária de 125% (cento e vinte e cinco por cento) da Taxa DI.

Os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino A poderão solicitar o resgate das suas Cotas a qualquer momento, nos termos do Regulamento.

O resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino A não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais classes de Cotas então existentes. Uma vez resgatada a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação, o Fundo poderá a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino A.

As Cotas Subordinadas Mezanino B têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino A para efeito de resgate, observado o disposto no Regulamento;
b) Prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino C, às Cotas Subordinadas Mezanino D e às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;
c) Valor unitário de Emissão de R$ 100 (cem mil Reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino B, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino B em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto no Regulamento;
d) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; e
e) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

A subscrição inicial mínima de Cotas Subordinadas Mezanino B será de R$ 25 (vinte e cinco mil reais).

As Cotas Subordinadas Mezanino B possuem Meta de Rentabilidade Prioritária de 140% (cento e quarenta por cento) da Taxa DI.

Os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino B poderão solicitar o resgate das suas Cotas a qualquer momento, nos termos do Regulamento.

O resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino B não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais classes de Cotas então existentes. Uma vez resgatada a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino B em circulação, o Fundo poderá a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino B.

As Cotas Subordinadas Mezanino C têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Subordinam-se às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino A e às Cotas Subordinadas Mezanino B para efeito de resgate, observado o disposto no Regulamento;
b) Prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino D e às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;
c) Valor unitário de Emissão de R$ 100 (cem mil Reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino C, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino C em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto no Regulamento;
d) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
e) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

A subscrição inicial mínima de Cotas Subordinadas Mezanino C será de R$ 25 (vinte e cinco mil Reais).

As Cotas Subordinadas Mezanino C possuem Meta de Rentabilidade Prioritária de 185% (cento e oitenta e cinco por cento) da Taxa DI.

Os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino C poderão solicitar o resgate das suas Cotas a qualquer momento, nos termos do Regulamento.

O resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino C não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais classes de Cotas então existentes. Uma vez resgatada a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino C em circulação, o Fundo poderá a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino C.

As Cotas Subordinadas Mezanino D têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Subordinam-se às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino A, às Cotas Subordinadas Mezanino B e às Cotas Subordinadas Mezanino C para efeito de resgate, observado o disposto no Regulamento;
b) Prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;
c) Valor unitário de Emissão de R$ 100 (cem mil Reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino D, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino D em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto no Regulamento;
d) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Regulamento;
e) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

A subscrição inicial mínima de Cotas Subordinadas Mezanino D será de R$ 25. (vinte e cinco mil Reais).

As Cotas Subordinadas Mezanino D possuem Meta de Rentabilidade Prioritária de 125% (cento e vinte e cinco por cento) da Taxa DI.

Os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino D poderão solicitar o resgate das suas Cotas a qualquer momento, nos termos do Regulamento.

O resgate integral das Cotas Subordinadas Mezanino D não dará causa à liquidação ou encerramento das operações do Fundo, o qual poderá continuar suas operações regularmente com as demais classes de Cotas então existentes. Uma vez resgatada a totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino D em circulação, o Fundo poderá a qualquer tempo retomar a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino D.

As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) Subordinam-se às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino A, às Cotas Subordinadas Mezanino B, às Cotas Subordinadas Mezanino C e às Cotas Subordinadas Mezanino D para efeito de resgate, observado o disposto no Regulamento;
b) Valor Unitário de Emissão de R$ 100 (cem mil Reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Júnior, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas

Subordinadas Júnior em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto no Regulamento;

c) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Regulamento; e
d) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

A critério da Administradora, e por se tratar de um condomínio aberto, novas Cotas Seniores poderão ser emitidas:

a) Observado o valor unitário da Cota em vigor na abertura do dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora; e
b) Desde que a Razão de Garantia das Cotas Seniores e a Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino continuem sendo atendidas,
c) considerada, proforma, a emissão pretendida. As novas Cotas terão direitos e obrigações iguais aos conferidos às demais Cotas da mesma classe.

A critério da Administradora, e por se tratar de um condomínio aberto, novas Cotas Subordinadas Mezanino A, Cotas Subordinadas Mezanino B, Cotas Subordinadas Mezanino C e Cotas Subordinadas Mezanino D poderão ser emitidas:

a) Observado o valor unitário da Cota em vigor na abertura do dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora; e
b) Desde que a Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino continue sendo atendida, considerada, proforma, a emissão pretendida. As novas Cotas terão direitos e obrigações iguais aos conferidos às demais Cotas da mesma classe.

A emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior somente poderá ser realizada pela Administradora mediante solicitação dos titulares de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, que terão preferência na sua subscrição.

As Cotas terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito em nome de seus titulares.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas do Fundo serão emitidas por seu valor calculado na forma do Regulamento na data em que os recursos sejam colocados pelos Investidores Qualificados à disposição do Fundo (valor da Cota de D+0), por meio de ordem de pagamento, crédito na Conta do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro mecanismo de recursos autorizado pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

No ato de subscrição de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, o subscritor assinará o boletim de subscrição (que também será assinado pela Administradora), e comprometer-se-á a integralizar as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino subscritas.

As Cotas Seniores terão seu respectivo valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao Valor Unitário de Emissão das Cotas Seniores acrescido dos rendimentos do período compreendido desde a data da primeira emissão de Cotas Seniores, com base na Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores, limitado ao valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

Caso o valor agregado das Cotas Seniores em circulação ultrapasse, a qualquer momento, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, o valor unitário das Cotas Seniores será ajustado na proporção necessária para que o valor agregado das Cotas Seniores em circulação corresponda ao valor do Patrimônio Líquido do Fundo, sendo certo que tal ajuste será realizado de acordo com um percentual único, a ser aplicado indistintamente a todas as Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas Mezanino A terão seu respectivo valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino A acrescido dos rendimentos do período compreendido desde a data da primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A, com base na Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino A, sendo certo que o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação, em qualquer momento, não poderá ser superior ao Patrimônio Líquido, deduzido do valor das Cotas Seniores em circulação.

Caso o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação ultrapasse, a qualquer momento, o valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor das Cotas Seniores em circulação, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino A será ajustado, na proporção necessária para que o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação corresponda ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor das Cotas Seniores em circulação, sendo certo que tal ajuste será realizado de acordo com um percentual único, a ser aplicado indistintamente a todas as Cotas Subordinadas Mezanino A.

As Cotas Subordinadas Mezanino B terão seu respectivo valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino B, acrescida dos rendimentos do período compreendido desde a data da primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino B, com base na respectiva Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino B, sendo certo que o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino B em circulação, em qualquer momento, não poderá ser superior ao Patrimônio Líquido, deduzido do valor somado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação.

Caso o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino B em circulação ultrapasse, a qualquer momento, o valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor somado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino B será ajustado, na proporção necessária para que o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino B em circulação corresponda ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor somado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino A em circulação, sendo certo que tal ajuste será realizado de acordo com um percentual único, a ser aplicado indistintamente a todas as Cotas Subordinadas Mezanino B.

As Cotas Subordinadas Mezanino C terão seu respectivo valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino C acrescida dos rendimentos do período compreendido desde a data da primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino C, com base na respectiva Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino C, sendo certo que o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino C em circulação, em qualquer momento, não poderá ser superior ao Patrimônio Líquido, deduzido do valor somado das Cotas Seniores, das Cotas

Subordinadas Mezanino A e das Cotas Subordinadas Mezanino B em circulação.

Caso o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino C em circulação ultrapasse, a qualquer momento, o valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor somado das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A e das Cotas Subordinadas Mezanino B em circulação, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino C será ajustado, na proporção necessária para que o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino C em circulação corresponda ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor somado das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A e das Cotas Subordinadas Mezanino B em circulação, sendo certo que tal ajuste será realizado de acordo com um percentual único, a ser aplicado indistintamente a todas as Cotas Subordinadas Mezanino C.

As Cotas Subordinadas Mezanino D terão seu respectivo valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino D acrescida dos rendimentos do período compreendido desde a data da primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino D, com base na respectiva Meta de Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino D, sendo certo que o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino D em circulação, em qualquer momento, não poderá ser superior ao Patrimônio Líquido, deduzido do valor somado das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A, das Cotas Subordinadas Mezanino B e das Cotas Subordinadas Mezanino C em circulação.

Caso o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino D em circulação ultrapasse, a qualquer momento, o valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor somado das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A, das Cotas Subordinadas Mezanino B e das Cotas Subordinadas Mezanino C em circulação, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino D será ajustado, na proporção necessária para que o valor agregado das Cotas Subordinadas Mezanino D em circulação corresponda ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor somado das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A, das Cotas Subordinadas Mezanino B e das Cotas Subordinadas Mezanino C em circulação, sendo certo que tal ajuste será realizado de acordo com um percentual único, a ser aplicado indistintamente a todas as Cotas Subordinadas Mezanino D.

As Cotas Subordinadas Júnior terão seu valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor somado das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino A, das Cotas Subordinadas Mezanino B, das Cotas Subordinadas Mezanino C e das Cotas Subordinadas Mezanino D em circulação, e dividido pelo número total de Cotas Subordinadas Júnior em circulação na respectiva data de cálculo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 houve a emissão de 0,000076 cotas Subordinada no montante de R$ 11.128, 0,5895677 cotas Mezanino A no montante de R$ 249, 1.349,011809 cotas Mezanino D no montante de R$ 229.947 e 1.035,774529 cotas Sênior no montante de R$ 479.096.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 houve a emissão de 0,001227 cotas Subordinada no montante de R$ 32.277; 620,027833 cotas Mezanino D no montante de R$ 91.077 e 831,001964 cotas Sênior no montante de R$ 336.232.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino A, as Cotas Subordinadas Mezanino B, as Cotas Subordinadas Mezanino C e as Cotas Subordinadas Mezanino D poderão ser resgatadas a qualquer tempo, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas as condições a seguir.

Cada resgate será pago observado um Prazo de Pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate ou, caso não seja um dia útil, no dia útil subsequente, observado que, em havendo pedido concomitante de resgate de Cotas de diferentes classes, as:

i Cotas Seniores terão prioridade no resgate sobre as demais;
ii (Cotas Subordinadas Mezanino A terão prioridade no resgate sobre as Cotas Subordinadas Mezanino B, as Cotas Subordinadas Mezanino C e as Cotas Subordinadas Mezanino D;
iii Cotas Subordinadas Mezanino B terão prioridade no resgate sobre as Cotas Subordinadas Mezanino C e as Cotas Subordinadas Mezanino D e, finalmente, (iv) Cotas Subordinadas Mezanino C terão prioridade no resgate sobre as Cotas Subordinadas Mezanino D.

Os resgates de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino serão efetuados pela “Cota de abertura” no dia do efetivo pagamento dos Cotistas, observado o disposto no Capítulo XIII.

Em se tratando de resgate de Cotas Seniores por solicitação de titular de Cotas Seniores, o pagamento das Cotas Seniores objeto da solicitação de resgate será realizado no prazo estabelecido na Cláusula n° 12.2 do Regulamento. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de maneira gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate.

Eventuais resgates de Cotas Subordinadas Mezanino por solicitação de um ou mais titulares de Cotas Subordinados Mezanino, somente poderão ser realizados caso:

(i) O Fundo atenda à Razão de Garantia das Cotas Seniores e à Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino; e

(ii) Seja respeitada a ordem de resgate estabelecida na cláusula 12.2 do Regulamento, considerado o resgate em questão. Em caso de atendimento da Razão de Garantia das Cotas Seniores, da Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino e da ordem de prioridade estabelecida na Cláusula n° 12.2, o pagamento das Cotas Subordinadas Mezanino objeto da solicitação de resgate será realizado no prazo estabelecido na Cláusula n° 12.2, sendo certo que caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de maneira integral, assim que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate.

Caso, considerado o resgate em questão, o Fundo deixe de atender à Razão de Garantia das Cotas Seniores ou à Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino, a Administradora deverá, em 3 (três) dias úteis após o recebimento do pedido de resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, comunicar o fato aos titulares de Cotas Subordinadas Júnior para que decidam se subscreverão e integralizarão novas Cotas Subordinadas Júnior do Fundo para fins de, considerado o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino em questão, o Fundo permanecer enquadrado na Razão de Garantia das Cotas Seniores e na Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino.

Caso os titulares das Cotas Subordinadas Júnior decidam que não realizarão o aporte adicional de recursos indicado acima, ou não enviem resposta à

Administradora em 30 (trinta) dias contados da comunicação da Administradora, e desde que, durante esse período, por força de resgates solicitados pelos Cotistas, não seja possível realizar o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino de modo que, considerado o resgate das Cotas Subordinadas Mezanino em questão, o Fundo permaneça enquadrado na Razão de Garantia das Cotas Seniores ou na Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino, estará configurado um Evento de Avaliação.

Os resgates de Cotas Subordinadas Júnior serão efetuados pela “Cota de fechamento” no dia do efetivo pagamento aos Cotistas, observado o disposto no Capítulo XIII do Regulamento.

O valor mínimo de resgate será de R$ 25 (vinte e cinco mil Reais), devendo o Cotista, no entanto, após o resgate, ter saldo mínimo de R$ 25 (vinte e cinco mil Reais) para permanecer no Fundo.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados do pedido de resgate.

Os titulares das Cotas Seniores em circulação e os titulares das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida na Cláusula n° 12.6.1 do Regulamento, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto nas Cláusulas nos 12.3.1 e 12.3.2 do Regulamento.

Caso a Razão de Garantia das Cotas Seniores e a Razão de Garantia das Cotas Subordinadas Mezanino sejam superiores ao disposto nas Cláusulas nos 14.1 e 14.3 do Regulamento, a Administradora poderá realizar o resgate de Cotas Subordinadas Júnior até o restabelecimento dos citados limites, mediante solicitação de titulares de Cotas Subordinadas Júnior. Nessa hipótese, não será necessária a observância do procedimento previsto na Cláusula n° 12.6 do Regulamento.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

Observada a ordem de prioridade descrita na Cláusula n° 12.2 do Regulamento, caso as ordens de resgate excedam a liquidez do Fundo, de maneira que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, a Administradora:

a) Atenderá aos pedidos de resgates conforme a ordem cronológica de recebimento de tais pedidos, postergando para o dia útil subsequente os resgates que não puderem ser atendidos no mesmo dia; e
b) Suspenderá a aquisição de novos Direitos de Crédito até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados.

Caso, após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento. Admite-se o resgate de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos de Crédito somente na hipótese da cláusula 16.4 do Regulamento.

Caso a soma do valor contábil dos Direitos de Crédito constantes da carteira do Fundo represente, por qualquer motivo e a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, menos do que 55% (cinquenta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos, a Empresa Gestora poderá, a seu exclusivo critério, de maneira a preservar os direitos, garantias e interesses dos titulares das Cotas Seniores, solicitar à Administradora, por meio de notificação escrita, que realize o resgate compulsório das Cotas Seniores do Fundo, em montante necessário para fazer com que a soma do valor contábil dos Direitos de Crédito do Fundo passe a representar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 houve o resgate de 0,000189 cotas Subordinada no montante de R$ 30.870, 0,002232 cotas Mezanino A no

montante de R$ 1, 755,906410 cotas Mezanino D no montante de R$ 131.900 e 295,371786 cotas Sênior no montante de R$ 137.810.

No exercício findo em 30 de abril de 2025 houve o resgate de 0,002116 cotas Subordinada no montante de R$ 57.220, 343,073819 cotas Mezanino D no montante de R$ 50.696 e 467,798983 cotas Sênior no montante de R$ 190.373.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e 2025, não houve amortização de cotas.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Nova SRM Administração de Recursos e Finanças S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Nova SRM Administração de Recursos e Finanças S.A.
Consultoria especializada:	Nova SRM Administração de Recursos e Finanças S.A.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

É vedado à Administradora, à Empresa Gestora e ao Custodiante ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos de Crédito ao Fundo.

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade ou responsabilidade, como devedor ou garantidor, da Administradora, da Empresa Gestora e do Custodiante, bem como de suas

controladoras, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, administradores e sócios.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com Partes Relacionadas.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	QI SCD	234	-	8	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	26.978	6.433	24.857	5.060

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(108)	(1.021)	(45)	(435)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(108)	(1.021)	(45)	(435)
Taxa de Gestão	Nova SRM Administração de Recursos e Finanças S.A.	(2.162)	(14.114)	(903)	(8.709)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços prestados ao Fundo, será devido mensalmente a Taxa de Remuneração, que será calculada e provisionada todo Dia Útil conforme a seguinte fórmula, observado o disposto abaixo:

TR = ((tx + RG)/252) x PL(D-1)

Sendo que:

TR = Taxa de Remuneração:

tx = 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido com mínimo de R$ 10 (dez mil reais) será devido a Administradora pelos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração;

RG = 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, referente à remuneração da Empresa Gestora; e

PL(D-1): Patrimônio Líquido do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data prevista para pagamento da Taxa de Remuneração.

A Taxa de Remuneração será paga no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços a que se refere.

Os valores previstos acima serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do IGPM-FGV.

Não haverá taxa de performance.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular.

Os tributos incidentes sobre o valor da Taxa de Remuneração são de responsabilidade da Administradora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de remuneração sejam pagas diretamente pelo Fundo a prestadores de serviços contratados, inclusive a Empresa Gestora, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de remuneração.

Constituem Encargos do Fundo, além da Taxa de Remuneração, as despesas descritas no art. 117, da Parte Geral da RCVM 175, que lhe podem ser debitadas diretamente, assim como de sua Classe de cotas, sem prejuízo de outras despesas previstas em regulamentações específicas:

Quaisquer despesas não previstas como Encargos do Fundo na regulamentação aplicável, correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 1.021 (R$ 435 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 14.114 (R$ 8.709 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 1.021 (R$ 435 em 2025) a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo

permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, afirmou o rating de crédito de longo prazo 'brA+(sf)', da Subclasse de Cotas Seniores do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios da Indústria Exodus Institucional – Responsabilidade Limitada (FIDC Exodus Institucional – Classe Única / Fundo). Na mesma data, foram atribuídos os ratings 'brBBB(sf)' para a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino A, B e C, e 'brBB+(sf)' para a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino D. As classificações possuem perspectiva estável.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

O Fundo figura como réu em 64 demandas com probabilidade de perda provável que somam R$ 26.675, com expectativa dos assessores jurídicas de um

desembolso de R$ 350, e em 130 demandas com probabilidade de perda possível que soma R$ 10.129.

24) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundos antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada “Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.”.

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO EM 10 DE JULHO DE 2025:

RETIFICAR a Taxa de Gestão do Fundo, que por um equívoco foi alterada sem deliberação em Assembleia Geral quando da adequação do Fundo a Resolução CVM nº 175 em 28 de março de 2024:

“5.1. Pelos serviços prestados ao Fundo, será devido mensalmente a Taxa de Remuneração, que será calculada e provisionada todo Dia Útil conforme a seguinte fórmula, observado o disposto abaixo:

TR = ((tx + RG)/252) x PL(D-1)

Sendo que:

TR = Taxa de Remuneração:

tx = 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido com mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) será devido a Administradora pelos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração;

RG = 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, referente à remuneração da Empresa Gestora; e

PL(D-1): Patrimônio Líquido do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data prevista para pagamento da Taxa de Remuneração."

(ii) RATIFICAR todos os demais termos do Regulamento que não foram alterados pelo item (i) acima deste Instrumento e consolidar a nova versão do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento.

26) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***